MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Nº PI-DBIA.13034-0/2026

PROCESSO: **DBIA.02875-8/2026**
VALIDADE: **06/11/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

AGREX DO BRASIL LTDA.

CNPJ

10.515.785/0064-72

NOME FANTASIA

AGREX DO BRASIL

EMPREENDIMENTO

NOME

AGREX DO BRASIL S.A

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.004433-4	1714

ATIVIDADES

ATIV.40808

CENTRAL DE TRIAGEM E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS (NÃO PERIGOSOS) (E2-002)

Características:

Área Útil: 103,0 m²

Município:

Coordenadas Geográficas:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 14:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63570-5/2026.9666.A6B9.247F]

Ribeiro Gonçalves (PI) 08°18'22.71"S / 45°33'25.45"O

Localização:

Ribeiro Gonçalves-PI
Localidade: Conjunto Projeto Agrícola, SN, 6486500

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.557069444444444, -8.306308333333334)



DETALHAMENTO

Esta DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL é válida até **06/11/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 14:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63570-5/2026.9666.A6B9.247F]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DBIA aprova, concomitantemente, a localização, instalação e operação da atividade;

ii. Esta DBIA deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o estudo ambiental e projetos técnicos, que subsidiaram esta Declaração são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Declaração ao requerer sua renovação;

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento;

x. Esta DBIA não autoriza a supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

xi. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

xii. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xiii. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xiv. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xv. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 14:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63570-5/2026.9666.A6B9.247F]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA)"

OBSERVAÇÕES

Recomenda-se que a operação das baias observe as seguintes medidas de controle ambiental:

1. Segregação dos resíduos: separar e identificar os resíduos por tipologia, evitando a mistura de materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos, conforme estabelecido no PGRS.

2. Acondicionamento e armazenamento: manter os resíduos em recipientes adequados, identificados e em boas condições, respeitando a capacidade das baias e evitando o acúmulo excessivo de materiais.

3. Manutenção das estruturas: realizar inspeções periódicas no piso impermeabilizado, nas muretas de contenção, na cobertura e no sistema de drenagem, corrigindo eventuais danos ou falhas.

4. Controle de águas e efluentes: manter o sistema de drenagem em condições adequadas de funcionamento e realizar a manutenção da caixa separadora de água e óleo, evitando o lançamento de contaminantes no solo ou nos recursos hídricos.

5. Coleta e destinação final: encaminhar os resíduos a empresas ou instalações devidamente regularizadas, mantendo os comprovantes de coleta, transporte e destinação final. A destinação deverá atender à legislação ambiental vigente, não sendo admitido o descarte irregular em áreas não autorizadas.

6. Resíduos perigosos: manter os resíduos Classe I, como óleos lubrificantes usados, filtros contaminados e embalagens contaminadas por produtos químicos, segregados das baias destinadas aos resíduos Classe II e encaminhá-los a sistemas de armazenamento e destinação compatíveis com sua classificação.

7. Prevenção de incêndios e emergências: manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndios disponíveis e em condições de uso, além de implementar o Plano de Atendimento a Emergências Ambientais (PAE) e capacitar os trabalhadores para situações emergenciais.

Observação técnica: o PGRS informa que os resíduos não recicláveis e não perigosos são atualmente transportados para o lixão de Riachão –MA. Recomenda-se verificar a regularidade ambiental da destinação indicada e adequar o procedimento, caso necessário, garantindo o encaminhamento a uma instalação ambientalmente licenciada e autorizada.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Teresina (PI), 06/11/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 13:55
[cXRWmKMJbr4a2feszgsRSzaGcfWpzWP6aYrx2MsmcTE4Lym7gPxqnYRbJwgVNYkG]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 14:14
[UjQiwrrcNp9vKcSgOsCJsM92Ss4Iav5jzj3clhqAnQbBm0DDsz4Gn0QDI3K45sn6]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 14:14 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63570-5/2026.9666.A6B9.247F]